LEI Nº 5.146

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES AO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.D.C.A.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Prefeito do Município de Varginha, autorizado a ceder até 27 (vinte e sete) Servidores ao Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - C.D.C.A, de acordo com as disponibilidades da Administração Municipal, visando a melhoria da prestação de serviços à população.

Art. 2º A cessão de servidores de que trata o artigo anterior, será formalizada através de Convênio, do qual poderá ser remetida uma cópia à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o corrente exercício, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesa para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de dezembro de 2009; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JORDÁLIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO